



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 034/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>LOCAL:</b> A sessão pública será realizada através do site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> A partir do dia 08 de agosto de 2024.
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Às 08:00hs do dia 20 de agosto de 2024.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Às 08:00hs do dia 20 de agosto de 2024.
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b> ÀS 10:00hs do dia 20 de agosto de 2024
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário de Brasília.
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO
<b>Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC:</b> <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a>

## 1. DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto do presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Telemedicina (Teleconsultas) Para Atender às Necessidades dos Pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Juپی/PE

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 242.527,05 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais, cinco centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada lote definidos no termo de referência;

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

2.1.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

2.2. Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.





2.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BNC**.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;





**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.1.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

**4.1.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

**4.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

### **5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

**5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**5.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

**5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

**5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os





valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.28.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.28.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.28.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.28.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.28.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.28.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.28.2.2.** empresas brasileiras;

**6.28.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

**6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





**6.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.29.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**7.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

**7.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

**8.3.1. 3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração





Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**7.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**7.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.8.3.3.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**7.8.3.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





**7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **8. DA HABILITAÇÃO.**

**8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**8.1.1.** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**





**8.8.1.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.2.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.8.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.8.4.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.8.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**8.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**8.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





**8.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

**9.11.1.1** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

**9.11.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

**9.11.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





**9.11.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. As empresas, deverão apresentar ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica, em seu nome ou do fabricante da plataforma (Software) de Telemedicina, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o Serviço do software de Telemedicina, com Implementação finalizada e ativa comprovando aptidão da proponente para desempenho das atividades de implantação da plataforma de telemedicina e prontuário eletrônico do paciente, operação, gestão e suporte técnico ao software de telemedicina:

9.12.1 . Em caso da licitante ser distribuidor ou parceira da fabricante do software de Telemedicina a licitante, será permitido apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido pelo (s) cliente (s) da empresa fabricante do software de Telemedicina

9.13 A CONTRATADA deverá comprovar que fornecerá a plataforma de telemedicina que permita o acesso por dispositivos eletrônicos do tipo computadores, notebooks, tablet’s e smartphones, através do uso da rede computadores (internet), com o seguinte conjunto de funcionalidades básicas, considerando o registro dos atendimentos a serem informados ao DATASUS através de interoperabilidade, conforme se segue abaixo:

PLATAFORMA DE TELEMEDICINA  
ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS  
PÁGINA TELESSAÚDE;  
PRONTUÁRIO ELETRÔNICO  
CADASTRO DE PACIENTES TELESSAÚDE;  
AGENDA ONLINE;  
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO COM CIDADÃO;  
ATENDIMENTO TELESSAÚDE.  
PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE DADOS EM SAÚDE  
CARACTERÍSTICAS GERAIS  
CADASTRO DE USUÁRIO UNIFICADO  
MODULO CONECTOR  
SEGURANÇA  
CONSENTIMENTO  
REPOSITÓRIO DE INFORMAÇÃO CLÍNICA





## INFORMAÇÕES DO VISUALIZADOR DO RES

### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1** proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas imediatamente, anexada no sistema de licitações, sob pena de desclassificação após o encerramento da disputa, por meio exclusivamente do sistema eletrônico BNC, sob pena de desclassificação e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11 DOS RECURSOS.

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;





15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**15.5** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO.**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JUPI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Falhar na execução do contrato;





- 21.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.9. Fizer declaração falsa.

21.2 Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7; 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

21.3 O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a Contratada:

21.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

21.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

21.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 01**

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

21.6 O comportamento previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 02**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.





2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 03**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produtos de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

21.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.





21.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

21.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

21.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

21.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

21.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.11 e 21.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

21.14 Decorrido o prazo previsto no item 21.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

21.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

21.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.

22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





**22.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.;

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**22.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**23.13** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitações, com a Equipe de Pregão, na Av. José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, nos dias úteis, no horário das 07H00 às 13:00, ou, ainda, pelo e-mail: [cpl\\_jupi@hotmail.com](mailto:cpl_jupi@hotmail.com), período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – DECLARAÇÃO CONJUNTA

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

Jupi (PE), 07 de agosto de 2024.

**Cícero Leandro Vieira**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE		
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Telemedicina (Teleconsultas) Para Atender às Necessidades dos Pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	Bem Serviço x	
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	Continuada	Com monopólio. Sem monopólio.
	Não continuada. <b>X</b>	
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	30 dias (pronta entrega). 180 dias.x 12 meses. Indeterminado. dias. Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. anos.	
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	Sim. <b>X</b> Não. Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	Contrato nº:    nnn/aaaa. Sim. Prazo final:    dd/mm/aaaa. Não. <b>X</b>	
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	Item	Descrição detalhada
	(Conforme planilha em anexo ao DFD)	
<b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b>	Sim.	Especificar: (Indicar o critério ou prática).
	Não.	<b>X</b>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	Sim.	
	Não.	<b>X</b>
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS</b>	Consulta a fornecedores.	Contratações similares. <b>X</b>





<b>POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	Internet.		Audiência pública.
	Outro.	Especificar: (Indicar o meio).	
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Fizemos o levantamento de mercado e constatamos que a opção pretendida é a única capaz de atender às necessidades da administração sob o ponto de vista técnico e econômico.		
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	Sim. Não. <b>X</b>		
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>			
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Consultas telemedicina		
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL</b>	Não há.	<b>X</b>	
	90 dias.		
	12 meses.		
	dias.		
	Outro: nnn	meses.	
		anos.	
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	Sim.		
	Não.	<b>X</b>	
<b>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</b>	Sim.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).	
	Não.	<b>X</b>	
<b>ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO</b>			
<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	Análise de contratações anteriores.		Análise de contratações similares.
	Outro.	<b>X</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<i>Utilizou-se como referência a expectativa de consumo das unidades, tendo por base o histórico da administração municipal.</i>		
<b>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	Painel de preços. <b>X</b>	Contratações similares.	
		<b>X</b>	
	Simas.	Fornecedores.	
	Internet. <b>X</b>	Outro	Especificar: (Indicar o meio).
<b>JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO</b>			
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	Sim. <b>X</b>		
			Objeto indivisível. Perda de escala.
	Não.	Por quê?	Tecnicamente inviável. Economicamente inviável.





		Aproveitamento da competitividade.	Outro. Especificar: (Indicar o motivo).
<b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>			
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).	
	Não	<b>X</b>	
<b>ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO</b>			
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	Sim.	Especificar item do PCA: nn.	
	Não.	Justificamos a ausência no plano de contratações annual uma vez que ainda estamos elaborando o documento.	
<b>RESULTADOS PRETENDIDOS</b>			
<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	Manutenção do Funcionamento Administrativo	<b>X</b>	Redução de Custos
	Redução dos Riscos do Trabalho		Aproveitamento de Recursos Humanos
	Serviço/Bem de Consumo		Ganho de Eficiência
	Outro.		Realização de Política Pública
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>			
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Sim.		
	Não.	<b>X</b>	
<b>IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>			
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>			
	Não.	<b>X</b>	
<b>CONCLUSÃO</b>			
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	Sim.	<b>X</b>	
	Não.		

**Elias Flávio Quintino de Araujo**  
Secretário de Saúde





## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021, destina-se à formalização de documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos a seguir enumerados;

Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença;

Como instrumento que antecede à elaboração do Edital, o Termo de Referência ora elaborado demonstrará, ainda, que a contratação em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEMEDICINA (TELECONSULTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUUPI -PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no presente Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e, de execução contínua, posto que realizado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa permanente ou prolongada;

##### 1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal vigente, sobre o assunto.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta licitação será executado da seguinte forma:

a) O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tele consultas médicas, com características de execução continuada. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem Serviço de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

b) A presente contratação adotará como regime de execução parcela tendo em vista que se destina aos serviços que serão realizados em quantidade necessárias ao atendimento da demanda reprimida da Secretaria de Saúde, nas diversas especialidades licitadas.

c) O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) O município colocará à disposição da empresa vencedora do futuro certame, espaço adequado e profissionais para serem habilitados pela contratada, através de empresas especializadas, para execução dos serviços de prévios atendimentos dos pacientes que serão submetidos às TELECONCULTAS.

e) A licitante vencedora, deverá ter em seu quadro permanente, funcionários com a habilitação exigida nos termos da legislação vigente para realização dos serviços a serem licitados, e que caso tenha que ser substituídos a futura contratada se compromete a comunicar a Prefeitura do <MUNICÍPIO>-PE.

f) As quantidades estabelecidas neste termo são estimadas para até 12 meses.

g) A licitante vencedora deverá orientar seus funcionários e responsável (is) técnico (s) a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

h) A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato.





- i) Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser executados nos respectivos dias agendados para as consultas.
- j) A secretaria municipal de saúde irá indicar o nome do paciente e a especialidade autorizada para realização da consulta, de acordo com as necessidades médicas necessárias.
- k) As consultas deverão ser realizadas por profissional devidamente qualificado e registrado em seu Conselho profissional competente, sem qualquer impedimento ao exercício da profissão.
- l) Os serviços a serem executados deverão ser realizados em local adequado e/ou adaptado para o atendimento.
- m) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. Em função da necessidade maior que a oferta de consultas médicas especializadas na rede municipal de saúde do município, exige que medidas sejam adotadas a fim de assegurar maior vazão a demanda reprimida da regulação municipal.

5.2. Nesse contexto, não só objetivando a redução das filas, mas também sendo resoluto em condutas, realizando triagem dos pacientes que realmente precisam de acompanhamento especializado e matriciamento desses pacientes aos especialistas necessários, e essa triagem deve ser baseada em protocolos, conseguir avaliar todos os doentes e encaminhar apenas os pacientes que realmente necessitem de avaliação especializada, tudo isso vai gerar uma melhoria em qualidade na saúde do município, uma redução de gastos, pois paciente acompanhado procura menos o pronto atendimento e por consequência interna menos e por fim gasta menos, cuja solução é a intervenção com uso de telemedicina. Assim todos os pacientes em fila de espera seriam contatados e convocados a comparecer aos consultórios virtuais para triagem com os especialistas através também da telemedicina.

5.3. Ressalta-se, ainda, que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196, da Constituição Federal) e a violação deste direito constitui ato de ofensa à dignidade humana e aos direitos da personalidade (art. 1º, III, da Constituição Federal e art. 12, do Código Civil).

5.4. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais, quando os recursos da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

5.5. A contratação está alinhada aos requisitos da IN 05/2017, no que aplicável.

5.6. Entendemos que a proposição da contratação do serviço em questão, fortalecerá de forma impactante a qualidade e resolutividade dos serviços de saúde disponibilizados para a população, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. VISTORIA**

6.1.1. Os equipamentos contratados deverão ser vistoriados pelo fiscal do contrato ao final da instalação de cada peça da estrutura, formalizando-se termo para organização processual e segurança da execução do objeto.

##### **6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

##### **6.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### **6.4. DAS NECESSIDADES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**





6.4.1. A prestação dos serviços continuados de Telemedicina (teleconsultas) destinadas a atender aos usuários pertencente ao município de <MUNICÍPIO>, devendo ser executados por profissionais qualificados, legalmente habilitados por instituição de comprovada capacitação técnica, com conselho profissional regular, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com vistas a manter a prestação de serviços em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados no presente Termo de Referência, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

6.4.2. A empresa contratada deverá ser inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde está situada, com a respectiva responsabilidade técnica de um médico regularmente inscrito no Conselho e a apresentação da relação dos médicos que componentes de seus quadros funcionais.

6.4.3. A CONTRATADA deverá, no último dia de cada mês de execução contratual, apresentar à gestão/fiscalização, Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, contendo um resumo minucioso das atividades desenvolvidas e deverão tomar por base as características do objeto, indicando o quantitativo de consultas efetuadas por mês, relatando os problemas na execução, bem como o recurso encontrado na solução do objeto. O relatório supramencionado servirá para subsidiar ações de ajuste e correção de eventuais desvios de metas estabelecidas.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada, conforme as necessidades e demandas do município contratante, mediante o agendamento prévio das Teleconsultas médicas através da plataforma de Telemedicina da empresa contratada.

7.1.2 A empresa contratada se obriga a executar os serviços em conformidade com as condições, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, e no caso de inobservância destas condições implicar-se-á na recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

7.1.3. A empresa contratada deverá substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

7.1.4 A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta dias) após a assinatura do Contrato, na forma que segue:

7.1.4.1. A prestação dos serviços de Telemedicina deverá ser realizado por no mínimo 08 horas por dia, durante 05 dias na semana (segunda a sexta-feira) e por no mínimo 04 horas por dia, durante 01 dia na semana (sábado), destinados a atender os pacientes do município, por meio de ferramenta tecnológica avançada de plataforma digital, equipamentos digitais, softwares, internet e profissionais especializados, legalmente habilitados, qualificados e com registro regular nos conselhos de classe.

7.1.4.2. Na prestação dos serviços deverão ser observadas as políticas públicas de saúde e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, resoluções do Conselho Federal de Medicina, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), procedimentos de segurança e normativos vigentes.

7.2.A Teleconsulta médica será prestada na plataforma de telemedicina, por meio de videochamadas, conforme item específico deste Termo de Referência, para consultas médicas especializadas de atendimentos eletivos.

7.3. As Teleconsultas deverão ser agendadas previamente, na plataforma da Telemedicina, por servidor previamente cadastrado pela Secretaria de Saúde do Município de <MUNICÍPIO> (PE).

7.4.A empresa contratada deverá observar os horários pré-estabelecidos, tendo em vista que os profissionais de cada especialidade, independentemente de sua localização física, estarão disponíveis para execução da teleconsulta no respectivo horário fixado.

7.5. PARA A PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA** AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

7.5.1. Realizar os treinamentos necessários aos servidores da contratante de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com o contratante, visando qualificar os servidores que irão operar as plataformas de Telemedicina no atendimento dos pacientes.

7.5.2 Referente ao item 7.5.1, será disponibilizado pela contratante um servidor responsável, sendo ele (a) um técnico (a) em enfermagem e/ou enfermeiro (a) para o devido treinamento.





7.5.3 Prestar todo o suporte, treinamentos e educação continuada aos usuários e/ou servidores do Município, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, para melhor qualidade e gestão dos serviços a serem prestados;

7.5.4 Oferecer *in loco* nos locais de execução toda infraestrutura necessária, tecnológica para a execução dos serviços;

7.5.5. Apresentar manual técnico da plataforma de Telemedicina e softwares contendo os protocolos e orientações para o agendamento e realização das Teleconsultas médicas, armazenamento, transmissão e recepção de imagens e laudos médicos pelos servidores da contratante e profissionais da contratada;

7.5.6. Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata;

7.5.7 A empresa contratada deverá possuir estrutura de recursos humanos que garanta a qualidade, a eficiência e a agilidade na prestação da teleconsulta, por profissionais médicos especialistas, legalmente habilitados, qualificados e com registro regular no conselho profissional nas seguintes especialidades:

- 1 ALERGOLOGISTA
- 2 CARDIOLOGIA
- 3 CARDIOLOGIA INFANTIL
- 4 CLÍNICA MÉDICA
- 5 DERMATOLOGIA
- 6 DERMATOLOGIA INTANTIL
- 7 ENDOCRINOLOGIA
- 8 ENDOCRINOLOGIA INFANTIL
- 9 GASTROENTEROLOGIA
- 10 GINECOLOGIA CLÍNICA
- 11 HEMATOLOGIA
- 12 HEPATOLOGIA
- 13 INFECTOLOGIA
- 14 NEFROLOGIA
- 15 NEUROLOGIA
- 16 NEUROPEDIATRIA
- 17 MASTOLOGIA
- 18 ONCOLOGISTA
- 19 ORTOPEDIA
- 20 OTORRINOLARINGOLOGIA
- 21 OTORRINOLARINGOLOGIA INFANTIL
- 22 PEDIATRIA
- 23 PNEUMOLOGIA
- 24 PNEUMOLOGIA INFANTIL
- 25 PSICOLOGIA
- 26 PSICOLOGIA INFANTIL
- 27 PSIQUIATRIA ADULTO
- 28 PSIQUIATRIA INFANTIL
- 29 PROCTOLOGIA
- 30 REUMATOLOGIA
- 31 UROLOGIA
- 32 VASCULAR

7.6. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELA **CONTRATADA** FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E INFRAESTRUTURA A SEGUIR DESCRITA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.6.1. Central de atendimento de Telemedicina 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, responsável por monitorar e acompanhar todas as solicitações e demandas do Município, interligando os médicos





especialistas com a equipe do município de <MUNICÍPIO> para prestar o atendimento médico desejado, garantindo a qualidade, eficiência e resolutividade nos atendimentos prestados.

7.6.2 Gestão e suporte, inclusive de Tecnologia da Informação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana.

7.6.3 Sistema e Plataforma tecnológica de Telemedicina, bem como sistemas acessórios necessários à efetiva prestação dos serviços.

7.6.4 Licenças, softwares e permissões de acesso. Tecnologia da Informação voltada exclusivamente para saúde, devidamente certificada.

7.7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA.

7.7.1. Plataforma de Telemedicina disponível 100% online, através de login e senha, para permitir o uso em qualquer ponto sem a necessidade de instalação de qualquer software;

7.7.2 Infraestrutura e ferramentas com redundância nos links de telefonia e dados, sistemas de contingências e backup de dados, manutenções periódicas, dustering e co-location, seguindo padrões de segurança internacionais, devidamente certificados, para garantir a segurança dos dados do paciente, a qualidade e a disponibilidade do serviço;

7.7.3 Infraestrutura tecnológica apropriada que obedeça às normas técnicas do Conselho Federal de Medicina pertinentes à guarda, manuseio, transmissão de dados, confidencialidade, privacidade e garantia do sigilo profissional;

7.7.4 Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, gestão de serviços diagnósticos, ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento com qualidade e agilidade, práticas e condutas de tratamento, obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação conforme: Resolução CFM nº. 1.643/2002, Resolução CFM nº 2.107/201; Resolução nº 2.227/2018; Resolução CFM Nº 2.314/2022.

7.7.5 A plataforma de Telemedicina deverá dispor de funcionalidades para gestão, controle e emissão de relatórios de acompanhamento pelos usuários;

7.7.6 Acesso e permissões específicas com login e senha aos servidores do município <município>;

7.7.7 É vedada a restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (licenças);

7.7.8 Transmissão e gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto na plataforma visando o acesso pelos servidores da contratante, com permissões específicas;

7.7.9 Possuir criptografia e segurança das informações, obedecendo os preceitos da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) Brasil;

7.7.10 O sistema deve ser hospedado no Brasil, assim como o banco de dados deverá estar dentro do território nacional;

7.7.11 Possuir controle de acesso e definição de perfis de acesso ao sistema de acordo com o perfil de usuário, podendo ser: **Administrador, Usuário Solicitante, Usuário Moderador e Usuário Executante**;

7.7.11. **Usuário Administrador** - apenas este(s) usuário(s) pode(m) acessar essas funções, ver os logs e as gravações das videoconferências além de padronizar mensagens da plataforma:

7.7.11.1. Deverá ser da equipe de suporte interna da empresa contratada; e

7.7.11.2. Permissão de acesso em áreas administrativas, como cadastro de usuários, regras de solicitação, configurações dos grupos de contato, estabelecimento das regras de grupos de contato, controle das agendas dos profissionais, além de todas as configurações da plataforma para o correto funcionamento. Pode criar grupos e tags associadas ou não a estes.

7.7.13. **Usuário Solicitante** - Servidor do Município consorciado, responsável pelo paciente e que inicia o atendimento clínico:

7.7.13.1 Cadastrar o paciente, procurar por paciente cadastrado;

7.7.13.2 Pesquisar prontuário ou mesmo criar um atendimento para um paciente;

7.7.13.3 É o responsável pelo fechamento do caso;

7.7.13.4 Interagir com requisições feitas pelo Usuário Executante que assumiu o caso e incluir exames ou mesmo imagens médicas no prontuário;

7.7.13.5 Receber pedidos de maiores detalhes de uma solicitação por parte do executante.





7.7.14 **Usuário Executante** - Profissional Médico da Central de Atendimento da CONTRATADA responsável por fornecer a segunda opinião médica com base nas informações e documentos fornecidos pelo solicitante:

7.7.14.1. Profissional especialista nas especialidades descritas. Não poderá ser permitido ao Usuário Solicitante encerrar uma solicitação nem mesmo fechar um diagnóstico, apenas alterar seu status através de uma "opinião" baseada em evidências médicas e/ou experiências anteriores;

7.7.14.2. Pode anexar documentos às solicitações para embasar seu posicionamento; e;

7.7.14.3. Poder solicitar maiores informações ao Usuário Solicitante e/ou interação deste.

7.7.15 **Usuário Moderador** - O perfil deste usuário, de preferência deve ser profissional de saúde:

7.7.15.1 Cuidará do gerenciamento das filas de requisição de Teleconsulta e administrará as agendas dos usuários executantes; e

7.7.15.2 Acesso a todos os ambientes solicitantes a fim de manter o bom andamento da gestão do processo.

7.7.16 **TIPOS DE AMBIENTES** - A plataforma deverá possuir dois tipos de ambientes para diferentes ações dos usuários:

7.7.16.1 **Ambiente Solicitante:** É no ambiente solicitante que os usuários solicitantes têm acesso a abertura dos atendimentos e acompanhamento com a finalidade de proceder a interação médica especializada do(s) usuário(s) executante(s).

7.7.16.2 Após a abertura do atendimento que deve ser feito pelo usuário profissional de saúde solicitante, com poderes de cadastro e/ou seleção do paciente já cadastrado no sistema, ou ainda permitir a integração em sistemas legados através de linguagem HL7;

7.7.16.3 Selecionar o tipo de especialidade ou mesmo assunto que ele precisará de uma opinião médica especialista;

7.7.16.4 O usuário deverá ter acesso a diferentes tipos de protocolos/anamneses de acordo com a configuração feita pelo usuário administrador. Após o preenchimento da ficha, ainda pode anexar imagens, exames ou outras informações, com anexo de arquivos de quaisquer extensões;

7.7.16.5 Poder discutir CONDOTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA com o usuário executante (especialista) através de comandos/botões de rápido acesso;

7.7.16.6 O ambiente solicitante também deve permitir a realização de videoconferência (com gravação automatizada caso o profissional especialista esteja disponível), acesso ao sistema PACS (opcional) para envio de imagem de exames médicos como CT, RM, US, etc. no padrão DICOM, devidamente integrado ao sistema e com registro na ANVISA;

7.7.16.7 Agendamento de horários para contatar com especialistas entre outras funções;

7.7.16.8 Através do dashboard de atendimento (que poderá ser customizado de acordo com a necessidade do cliente) o usuário terá uma visão geral dos casos “abertos e não assumidos”, os “assumidos” e os “finalizados” tendo assim uma visão imediata da situação naquele momento;

7.7.16.9 O Usuário Solicitante poderá associar diferentes grupos às pessoas cadastradas na plataforma, assim como diferentes tags associadas ou não à grupos;

7.7.16.10 Possuir ferramenta para auxílio do profissional em localizar estudos e livros para utilizar como suporte de decisão através da medicina baseada em evidência devidamente reconhecida;

7.7.16.11 Alertas de novos atendimentos e novas interações também deverão ser exibidos neste ambiente, permitindo ao usuário saber quando há necessidade de uma interação com o médico especialista;

7.7.16.12 **Ambiente Executante:** Deverá ser no ambiente executante que os casos enviados pelo solicitante são organizados automaticamente e, através das configurações de regras de solicitação feitas pelo usuário administrador, devem seguir o fluxo de atendimento.

7.7.16.13 Cada usuário executante deve ter acesso a uma ou mais especialidade(s) e este poderá interagir de acordo com as configurações individuais. Por exemplo, um usuário pode ser responsável pelo atendimento de neurologia e cardiologia (caso seja apto e especialista). Essas especialidades são cadastradas por usuário de forma customizada (Nome, CRM, etc) e individualizada;

7.7.16.14 O ambiente deve ter a possibilidade de ser privado. Uma vez selecionado isso, apenas o médico que assumiu o caso, verá o paciente, caso contrário, todos os usuários da mesma especialidade do mesmo ambiente poderão enxergar no sistema os pacientes cadastrados;





- 7.7.16.15 O atendimento no Ambiente Executante deve ser dividido em casos “não assumidos”, “casos assumidos” e “finalizados pelo solicitante” com a possibilidade de filtros por qualquer campo, por status, data de nascimento e data de início e término de pesquisas além de filtro por solicitante que criou o caso;
- 7.7.16.16 Após assumir um caso, o Usuário Executante pode interagir diretamente com o solicitante através de trocas de informações com botões de rápido acesso para: CONDOTA CLÍNICA, HIPÓTESE DE DIAGNÓSTICO, INTERAÇÃO E EVOLUÇÃO CLÍNICA. Além desses campos, existe um campo chamado “ANOTAÇÕES INTERNAS” que permite que o executante faça anotações secretas que não aparecerão para o usuário solicitante, mantendo total sigilo;
- 7.7.16.17 Ainda no Ambiente Executante, o médico especialista deverá ter acesso a um banco de informações de suporte à decisão médica e medicina baseada por evidência com larga informação clínica e protocolos brasileiros atualizados de literatura específica;
- 7.7.16.18 O profissional poderá ainda utilizar a ferramenta para receitar/prescrever ao paciente do ambiente solicitante, sendo que esta receita/prescrição será encaminhada diretamente por SMS ao paciente, devidamente assinada de forma eletrônica respeitando os parâmetros do Conselho Federal de Medicina; Caso o Usuário Executante opte, poderá lançar mão de ferramenta de suporte à diagnóstico através de árvore de decisão médica estruturada, que lhe dará o suporte ao CID 10, literatura e tratamento; Possuir ferramenta para auxílio do profissional em localizar estudos e livros para utilizar como suporte de decisão através da medicina baseada em evidência; e
- 7.7.16.19 O Usuário Solicitante poderá associar diferentes grupos às pessoas cadastradas na plataforma assim como diferentes tags associadas ou não à grupos.
- 7.7.16.20 **Ambiente Moderador** - Este ambiente terá as usabilidades dos ambientes solicitantes e executantes.
- 7.7.16.20.1 Deve ser neste ambiente que os seus usuários têm acesso a todo o conteúdo da plataforma com a finalidade de organizar e fazer a gestão de todo os processos/atendimentos da telemedicina.
- 7.7.17 **REGRAS DE SOLICITAÇÃO:** A plataforma deverá ter ferramenta para parametrizar diferentes regras de solicitação entre os diferentes ambientes (solicitantes e executante). Estas parametrizações poderão ser feitas pelo usuário administrador da plataforma de forma flexível.
- 7.7.18 **MONITORIZAÇÃO:** A plataforma deverá oferecer ferramenta de integração de equipamento médico (monitor multiparâmetro, ventilador, etc.) com a finalidade de verificação da condição clínica;
- 7.7.18.1 A plataforma deverá ter a capacidade de receber de forma automatizada estes dados como: pressão arterial, oximetria, frequência cardíaca, ECG, resultados de espirometria etc) através de customização do ambiente; e
- 7.7.18.2 Deverá possibilitar os “uploads” de arquivos escaneados de forma automatizada sem que o usuário tenha que selecionar uma pasta, mitigando trocas de arquivos entre pacientes.
- 7.7.19. **NOTIFICAÇÕES:**
- 7.7.19.1 A plataforma deverá ter um menu de notificações de novos casos não assumidos para os executantes e moderador assim como das interações dos solicitantes; e
- 7.7.19.2 Os solicitantes também deverão ter notificações das interações em tempo real.
- 7.7.20 **AGENDAMENTOS:**
- 7.7.20.1 A plataforma deve ter uma agenda customizada para todos os usuários (solicitantes, executantes e moderadores) e poderá realizar agendamento para usuário, convidados não usuários) ou mesmo pacientes;
- 7.7.20.2 Deve permitir o envio de link com data e horário para que o “convidado” só tenha acesso no dia e horário pré-agendado. Após esse horário, o token da sala de conferência deverá expirar;
- 7.7.20.3 Através de app o(s) agendado(s) poderá(ao) ter acesso à videoconferência somente no horário determinado;
- 7.7.20.4 Os app deverão ser compatíveis com IOS e Android; e
- 7.7.20.5 Nos casos de cancelamento de agendamento ou mesmo modificação de data e/ou hora, o agendado deverá receber notificação por e-mail (no mínimo), de forma automática.
- 7.7.21 **DASHBOARD:** A criação de dashboards com diversos gráficos gerenciados em tempo real na plataforma devem ser de forma customizada de acordo com a necessidade da contratante.
- 7.7.22 **BANCO DE DADOS:** O banco de dados é dividido em dois servidores (com redundância para proteção a catástrofes):
- 7.7.22.1 Um deles deverá guardar os dados sensíveis dos usuários e pacientes e, o outro, armazenar as informações





peçoais seguindo assim os preceitos da LGPD no que tange ao tratamento das informações sensíveis ambos deverão ter todas as informações criptografadas; e

7.7.22.2 Todas as informações sensíveis e peçoais devem ficar armazenadas em servidores no Brasil.

### 7.7.23 VIDEOCONFERÊNCIA

7.7.23.1 Os usuários poderão utilizar a videoconferência para se comunicar com uma quantidade virtualmente ilimitada de usuários, simultaneamente, sempre respeitando o número de usuários contratados, ou seja, todos os usuários contratados obrigatoriamente podem se comunicar simultaneamente em uma mesma conferência;

7.7.23.2 Também os convidados não usuários poderão participar de quaisquer videoconferências desde que autorizados;

7.7.23.3 Deve existir regras de cadastramento de grupos de contato. Os grupos de contato deverão ter, pelo menos, 4 tipos distintos:

I. Padrão: onde o usuário será exibido pelo nome;

II. -Broadcast: onde os usuários do grupo não serão identificados e sim, apenas o grupo (ex: neurologistas) e quando chamados todos serão chamados concomitantemente, sendo que, o primeiro que atender o chamado cancela a chamada dos demais;

III. Junta: onde os usuários do grupo não serão identificados e sim, apenas o grupo (ex: neurologistas) e quando chamados todos serão chamados concomitantemente; e

IV. Unicast: onde os usuários do grupo não serão identificados e sim, apenas o grupo (ex: neurologistas) e quando chamados será feito uma escala de chamadas (se o primeiro não atender, escala para o segundo e assim por diante).

7.7.23.4 Nas regras também há a possibilidade de quais grupos podem se chamar e se os integrantes do grupo podem se chamar;

7.7.23.5 Gravações das videoconferências são automatizadas, sendo armazenadas e gerenciadas pela plataforma; O usuário administrador pode fazer a inclusão de observações no histórico da gravação assim como um assunto;

7.7.23.6 As licenças de uso podem ser aumentadas ou diminuídas a qualquer momento, permitindo escalabilidade do projeto sem a necessidade de incrementos de hardware (ex: uso de MCU);

7.7.23.7 A videoconferência deve seguir o padrão WEB RTC. A qualidade das imagens atinge o HD utilizando banda de internet de 2Mb, podendo fechar a full HD dependendo das configurações das máquinas, câmeras e internet. Não há a necessidade de Internet dedicada; e

7.7.23.8 A videoconferência permanece ativa em todos os menus da plataforma, sendo que, quando o usuário mudar de menu, a videoconferência deverá permanecer ativa. Isso facilita o preenchimento de fichas e respostas mesmo com a visualização da videoconferência.

7.7.23.9 A empresa contratada deverá possuir uma central, fornecer um número de acesso, acessível por telefones fixos e celulares, inclusive via “whatsapp”, de forma a permitir que as unidades abram os chamados técnicos, caso necessário, para realização de manutenção corretiva. Caberá também à empresa contratada programar, em comum acordo, os atendimentos para manutenções preventivas e corretivas no sistema.

### 7.7.24 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.7.24.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratante deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, os quais serão disponibilizados com obediência às especificações mínimas contidas no item “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE”, do presente Termo de Referência.

7.7.24.2 A contratada realizará os treinamentos necessários aos servidores da contratante, de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com o contratante, visando qualificar os colaboradores que irão operar a plataforma de Telemedicina.

7.7.24.3 A CONTRATANTE disponibilizará obrigatoriamente, no mínimo, um(a) profissional de saúde para ser treinado(a) e utilizado(a) na condução adequada do atendimento.

7.7.24.4 A contratada prestará todo o suporte, treinamentos e educação continuada aos usuários/servidores da contratante, (item 7.7.24.3, precedente) sempre que necessário, durante a vigência do contrato, para melhor qualidade e gestão dos serviços a serem prestados.

7.7.24.5 À contratada, caberá oferecer, *in loco*, toda infraestrutura tecnológica necessária para a execução dos serviços.





7.7.24.6 A contratada deverá apresentar manual técnico da plataforma contratada contendo os protocolos e orientações para o agendamento e realização das Teleconsultas médicas, operacionalização do sistema de captura, armazenamento, transmissão e recepção de imagens e laudos médicos pelos servidores da contratante e profissionais da contratada.

7.7.24.7 Todos os requisitos tecnológicos (não funcionais) e funcionais da solução pretendida deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.

7.7.24.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos equipamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constates na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

## **7.8. DA SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

7.8.1 Ratificando-se informações já elencadas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá seguir integralmente os preceitos da Lei Geral da Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

7.8.2 A empresa deverá ter mecanismos de proteção das informações que hospeda e terá a responsabilidade de mantê-las protegidas para que não sejam acessadas por qualquer pessoa não autorizada.

7.8.3 A política de segurança de informações deverá ser rígida e seguida por todos os funcionários e gestores da CONTRATADA com bases nas melhores práticas ético- profissionais de suas categorias e nos mesmos padrões exigidos para as equipes de saúde do Ente da Federação CONTRATANTE;

## **8. DA GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **9.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1.1. O serviço será recebido definitivamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante emissão de relatório de serviços executados (descrição das consultas realizadas por especialidade), devidamente atestada pelo responsável por esse controle na Secretaria Municipal de Saúde.

### **9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

9.2.1. O faturamento deverá ser ajustado por cada instalação/evento, até 30 (trinta) dias após o ateste de sua execução pelo gestor do contrato.

9.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo responsável da Secretaria de Saúde do Município de <MUNICÍPIO> (PE).

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.





9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, consoante disposto no inciso XLI do Art. 6º c/c Art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O Prova de Conceito, realizada sob diligência, descrita no subitem 10.7, complementação o critério de seleção do fornecedor.

## **11. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA DE TELEMEDICINA**

### **ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

- Ser executado em ambiente multiusuário, em plataforma 100% web, não sendo aceito acesso ao software através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal (Virtual Machine), com arquitetura SAAS.
- A TELEMEDICINA, em tempo real on-line (síncrona) ou off-line (assíncrona), por multimeios em tecnologia, a ser executada no cumprimento do objeto desta licitação deverá obedecer rigorosamente ao disposto na Resolução CFM Nº 2.314/2022.
- Fazer uso de API's que promovam rápida e fácil integração com outras possíveis plataformas de prontuário eletrônico;
- O Sistema de Registro Eletrônico de Saúde (SRES) utilizado deve possibilitar a captura, o armazenamento, a apresentação, a transmissão e a impressão da informação digital e identificada em saúde e atender integralmente aos requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2), no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), ou outro padrão legalmente aceito;
  - A comprovação da exigência supra, deverá se dar através de emissão de certificado emitido por entidade qualificada;
- Possuir recurso nativo para realização de videochamada em telemedicina
- Plataforma deverá cumprir à todas as exigências e critérios em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD onde, no que diz respeito à exposição de Dados Sensíveis, toda a comunicação seja via HTTPS com criptografia na transmissão de dados em repouso
- Arquitetura de múltiplos servidores com rotinas de backup diários e criptografia.

### **PÁGINA TELESSAÚDE**

1.1. Possuir recurso de criação de página personalizada para a instituição com opção de inserir: logomarca, textos, imagens e/ou vídeos conforme solicitação;

1.2. Funcionalidades

1.3. Personalização da página com identidade visual da instituição;

1.4. Possibilidade de inserir o próprio domínio website;

1.5. Área de informações para o paciente;





- 1.6. Páginas disponíveis para customização;
- 1.7. Área do Paciente
- 1.8. Possuir recurso de acesso a pacientes e profissionais acessarem informações através de login e senha.
- 1.9. Para acesso a área do paciente que não possui cadastro, sistema oferece recurso para que efetuem seu cadastro com preenchimento dos seguintes campos:
  - NOME COMPLETO,
  - CPF,
  - CNS,
  - TELEFONE,
  - E-MAIL,
  - DATA DE NASCIMENTO,
  - ENDEREÇO; e
  - CADASTRO DE SENHA
- 1.10. Permitir estabelecer medição de senha fraca, média de forte e muito forte, conforme quantidade de caracteres;
- 1.11. Possui recurso de “esqueci minha senha” enviando código de reativação por celular ou e-mail.
- 1.12. Uma vez cadastrado, permitir ao paciente, através de login por CPF e senha, ter acesso à plataforma e visualizar as seguintes informações:
- 1.13. Dados cadastrais (com opção de atualização dos dados);
- 1.14. Linha do tempo com histórico de procedimentos e vacinação na Instituição exibidos em ordem decrescente;
- 1.15. Permitir emitir avaliação dos atendimentos realizados em campo texto;
- 1.16. Opção de anexar arquivos de foto, vídeo ou PDF
- 1.17. Exibir histórico de agendamentos com status (atendido, agendado, em espera, marcado, cancelado)

## **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO**

- 1.18. Permite gerir cadastro de dados pessoais e administrativos do paciente;
- 1.19. Pesquisa por cadastro de referências e tags para o paciente;
- 1.20. Permite a criação de fichas personalizadas, onde o profissional de saúde pode solicitar seu próprio padrão de ficha;
- 1.21. Fornecer repositório com modelos de formulários eletrônicos como: anamnese, encaminhamentos, score, atestados, das mais diversas especialidades de saúde;
- 1.22. Exibir Linha do tempo com todo o histórico de saúde do paciente;
- 1.23. Pesquisa a tabela CID-10;
- 1.24. Pesquisa a tabela TUSS;
- 1.25. Integração com Medicamentos Anvisa;
- 1.26. Recurso para assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-BRASIL para assinatura via certificados digitais A1, disponibilizando QRCODE para documentos assinados digitalmente, facilitando a verificação da validade da assinatura
- 1.27. Permitir realizar solicitação de exames através de combobox para seleção do exame;
- 1.28. Permitir criação de Atestados e Declarações de comparecimento;
- 1.29. Permitir criação de Laudos e pareceres;
- 1.30. Permitir criação de Receitas e Prescrições;
- 1.31. Permitir controle de visitas clínicas e evoluções;
- 1.32. Permitir controle cirúrgico e de procedimentos;
- 1.33. Fornecer odontograma completo;
- 1.34. Permitir upload de arquivos multimídia: Envio e visualização de Fotos, Vídeos, Áudio e Arquivos PDF, DOC e XLS (até 10mb).
- 1.35. Visualização e Impressão de todo o prontuário por ordem cronológica;
- 1.36. Fornecer recurso de envio de fichas preenchidas do prontuário por e-mail;
- 1.37. Recurso de controle de Alergias;





- 1.38. Fornecer Fluxograma de resultado de exames, com evolução por data e comparativo de faixa de valores de referência (dentro ou fora da faixa)
- 1.39. Prover recurso para gestão de problemas associados do paciente por status
- 1.40. Prover recurso para controle de diagnósticos para o paciente com CID;
- 1.41. Prover recurso para controle de imunização e vacinas;
- 1.42. Prover recurso para gestão de indicadores de saúde Body Fat (Gordura corporal), Pressão, Peso, Altura e IMC por gráficos;
- 1.43. Gráficos de pediatria e neonatologia (IMC Pré-natal, Fenton e Gráficos de Crescimento);
- 1.44. Compartilhamento de fichas, fotos, vídeos, áudio e arquivos para visualização do paciente;
- 1.45. Envio de fichas para o paciente preencher em pré-atendimento a distância;
- 1.46. Envio de fichas para o paciente para um pós-atendimento ou acompanhamento;
- 1.47. Compartilhamento de receitas prescritas para o paciente;
- 1.48. Alerta de medicamentos na hora que o paciente deve tomar;
- 1.49. Gestão e relatórios de medicamentos prescritos;
- 1.50. Relatório de fichas de prontuários e atendimentos realizados;
- 1.51. Criação de modelos de receitas e prescrições;
- 1.52. Adição de medicamentos;
- 1.53. Copiar prontuário para "Edição" ou continuação em data diferente;
- 1.54. Webservice e API's de integração.

#### **CADASTRO DE PACIENTES TELESSAÚDE**

- 2.1. Possui recurso de cadastramento de pacientes registrados no sistema por usuários do sistema (profissionais);
- 2.2. Mediante permissão, permitir conceder ao usuário ter acesso a:
- 2.3. Editar paciente;
- 2.4. Deletar paciente;
- 2.5. Linha do tempo com histórico de saúde do paciente;
- 2.6. Buscar paciente por nome, sobrenome, número de Prontuário, CPF ou Identidade;
- 2.7. Listar pacientes por: convênio, bairro, cidade, estado, profissão, estado civil, nome da mãe ou pai;
- 2.8. Imprimir dados pessoais do paciente;
- 2.9. Configuração de campos obrigatórios;
- 2.10. Configuração de perfis de acesso por usuário;
- 2.11. Histórico de logs de edições do paciente;
- 2.12. Envio de Foto de perfil do paciente;
- 2.13. Acesso à Webcam para tirar foto do paciente;
- 2.14. Relatório de informações detalhada por estado civil, sexo, bairro, cidade, estado, gênero, por profissional de saúde, número de celular ou até mesmo por quem o encaminhou (regulação);
- 2.15. O SRES deve possuir um mecanismo de validação que emita uma mensagem ao usuário e impeça a continuidade do registro em casos de duplicação de cadastro de estabelecimento de saúde. A validação deve ser realizada pelo menos para o número do CNES e número do CNPJ.
- 2.16. O SRES deve permitir o cadastro de profissionais da organização permitindo registrar minimamente os seguintes campos:
  - nome;
  - nome social/apelido;
  - nome da mãe, permitindo indicação de mãe desconhecida de forma estruturada;
  - sexo;
  - gênero;
  - data de nascimento;
  - raça/cor (branca, preta, parda, amarela, indígena e ""sem informação"");
  - nacionalidade;
  - município de nascimento e UF;





- data de naturalização (para estrangeiros);
- país de nascimento (para estrangeiros);
- número do passaporte, país emissor, data de emissão e data de validade (para estrangeiros);
- e-mail principal;
- tipo de telefone, DDD e número de telefone;
- endereço completo: tipo de logradouro, nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, país e CEP;
- número do CPF;
- número de identidade – complemento, UF, órgão e data de emissão;
- número do Cartão Nacional de Saúde (CNS);
- conselho profissional e respectivo número de registro e Unidade Federativa;
- código e descrição CBO.

Nota: Os campos apresentados acima devem estar presentes no formulário, mas não necessariamente de preenchimento obrigatório.

2..17. O SRES deve possuir um mecanismo de validação que emita uma mensagem de aviso ao usuário e impeça a continuidade do registro em caso de duplicidade de cadastro de profissional. A validação deve ser realizada pelo menos para o número do CPF e conselho profissional.

## **AGENDA ONLINE**

- 3.1. O módulo de agendamentos deve fornecer total suporte para um controle detalhado de atendimentos e controle de faltas, confirmação de vacinas, consultas, exames, procedimentos e seus e retornos.
- 3.2. Receber solicitação agendamento feito pelo paciente através da página personalizada;
- 3.3. Agendar procedimentos (consultas, vacinas e/ou exames) para pacientes já cadastrados;
- 3.4. Agendar procedimentos para novos pacientes;
- 3.5. Visualização de agenda por profissional de saúde ou gestor;
- 3.6. Calendário diário, semanal e mensal;
- 3.7. Controle de status dos atendimentos: Marcado, em atendimento, Atendido, Faltou, Confirmado, Desmarcado e Vacinado/atendimento;
- 3.8. Configuração de agenda por local de vacinação, dias de atendimento;
- 3.9. Bloqueio de dias que não haverá vacinação;
- 3.10. Bloqueio de horários cancelados;
- 3.11. Controle do limite de atendimentos por dia, modificando cor no calendário;
- 3.12. Alerta com o total de limite dos atendimentos atingidos;
- 3.13. Acompanhamento do total de vacinas do dia;
- 3.14. Agendamento fácil de retorno;
- 3.15. Reagendamento de marcação;
- 3.16. Notificação da última visita
- 3.17. Controle de prioridade de atendimento;
- 3.18. Controle de tempo de espera;
- 3.19. Editar agendamento;
- 3.20. Deletar agendamento;
- 3.21. Imprimir informações detalhadas do agendamento;
- 3.22. Histórico de logs de edições do agendamento;
- 3.23. Filtro de listagem de agendamentos por status;
- 3.24. Solicitação de vacina via website personalizado;
- 3.25. Lista de pacientes próximos de retorno;
- 3.26. Impressão de agenda diária, semanal ou mensal;
- 3.27. Relatório de informações de atendimento detalhada por; Tipo de Relatório, Status, Data Início e Data Fim, Local, Profissional, Nome do Paciente e Marcado Por.
- 3.28. Envio de confirmação de marcação para os pacientes via SMS ou e-mail;





## **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO COM CIDADÃO**

- 4.1. Deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, WhatsApp e e-mail. Contendo estas funções:
- 4.2. Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;
- 4.3. Permitir notificar pacientes sobre campanhas de revacinação, reforço, campanhas de consultas, convocação para exames, de acordo com parâmetros definidos pela CONTRATANTE.
- 4.4. Além de comunicação instantânea com o paciente via e-mail, SMS e pushnotification, a solução também deve permitir a automação de mensagens para envio automático, disparadas sempre que um determinado indicador é atingido. Exemplo: “Mandar um e-mail 14 dias após a primeira dose de vacina”.
- 4.5. Programação dos envios de mensagens por período (data e hora);
- 4.6. Envio de e-mail, WhatsApp ou SMS para o paciente na marcação da vacina;
- 4.7. Automação da confirmação de agendamento, 24h, 48h ou 24h e 48h antes do agendamento via e-mail, SMS ou WhatsApp;
- 4.8. Automação para envio de e-mail ou SMS x dias após realização da vacina;
- 4.9. Relatório de mensagens enviadas por tipo (WhatsApp, e-mail, SMS, push);
- 4.10. Relatório de mensagens recebidas (e-mail, SMS, WhatsApp);
- 4.11. Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;
- 4.12. Relatórios:
- 4.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, informações gerenciais por meio de acesso ao sistema que possibilite:
- 4.14. Definir perfis dos usuários, controle de acesso às informações em níveis gerenciais, por meio de uso de senha e segurança na consulta/transmissão dos dados;
- 4.15. Consulta dos números de telefones que receberam a mensagem;
- 4.16. Consulta dos perfis de seleção que receberam mensagens em determinado período;
- 4.17. Trazer relatórios que possibilitem identificar as mensagens efetivamente enviadas;
- 4.18. Otimizar consultas por intermédio do uso de filtros.

## **ATENDIMENTO TELESSAÚDE**

- 5.1. Integração de agenda online através de página personalizável a critério da CONTRATANTE em domínio HTTPS com certificação SSL;
- 5.2. Gatilhos de mensagens automáticas via e-mail, SMS, WhatsApp e notificações push;
- 5.3. Recurso para permitir upload de arquivos no prontuário (exames, documentos), tanto para o perfil profissional como perfil paciente.
- 5.4. Disponibilização do catálogo de profissionais e suas agendas disponíveis no conceito de rede ou subrede credenciada;
- 5.5. Disparo de E-mail, SMS e WhatsApp no ato da marcação da teleconsulta, 48h, 24h e/ ou 10 minutos antes do atendimento (lembrete);
- 5.6. Link gerado para que o paciente entre na sala de videoconferência sem a necessidade de instalar nenhum aplicativo adicional;
- 5.7. Sala de espera para que o paciente aguarde o profissional de saúde entrar na sala;
- 5.8. Antecipação do atendimento, com notificação automática do paciente, caso o profissional de saúde adiante o horário do atendimento;
- 5.9. Solução integrada ao Prontuário Eletrônico para atendimento de teleconsulta, contemplando todas as fichas, protocolos, solicitações de exames, atestados e prescrição eletrônica com QRCODE para preenchimento;
- 5.10. Permitir ao profissional de saúde compartilhar o prontuário e/ou a prescrição assinada com o paciente;
- 5.11. Permitir ao paciente também pode compartilhar fotos e documentos durante a teleconsulta para que o médico visualize relatórios de Espera de Atendimento.
- 5.12. Deverá prover recurso de videochamada para atendimento a pessoas surdas através de intérprete em libras.
- 5.13. O sistema deve fornecer a possibilidade de realização de videoconferência entre os participantes do teleatendimento.
- 5.14. Para todo teleatendimento, o sistema deve registrar automaticamente a data e hora de início e fim da sessão.





a) O registro deve estar no prontuário do paciente vinculado à respectiva sessão."

5.15. O sistema deve permitir que diferentes sessões de videoconferência possam ocorrer simultaneamente (por exemplo, diferentes salas de videoconferência permitindo que diferentes teleatendimentos ocorram na mesma data/hora), envolvendo diferentes pacientes e profissionais.

5.16. O sistema deve garantir que apenas os usuários (profissionais e pacientes) autorizados possam ter acesso à uma determinada sessão de videoconferência (por exemplo, utilização de uma chave única por sessão, autenticação por senha, autenticação por certificado digital, autorização individual pelo profissional ou outros controles).

5.17. O SRES deve permitir que o profissional de saúde possa iniciar uma sessão de videoconferência com um determinado paciente a partir de seu respectivo prontuário.

5.18. Todo registro de sessão de videoconferência referente a um paciente deve ficar vinculado ao prontuário do mesmo.

5.19. O sistema deve permitir a inicialização de uma videoconferência com o referido paciente a partir do agendamento do teleatendimento, caso aplicável.

## **SEGURANÇA E PRIVACIDADE TÉCNICA DOS DADOS**

A licitante deverá comprovar os seguintes itens de segurança da plataforma apresentada:

6.1. Comprovar que o SRES (conjunto de componentes principais) deve apresentar as informações de identificação do software desenvolvido pelo fornecedor, contendo minimamente o nome do software, nome do fornecedor, identificação completa da versão e/ou release e/ou build. Essas informações deverão corresponder à da versão certificada do produto.

a) Essas informações deverão estar disponíveis minimamente:

- Na tela inicial do SRES;
- Nas telas de cada módulo (por exemplo, cabeçalho, rodapé ou ainda em um item de um menu), de modo que quando o sistema esteja em uso essas informações estejam sempre visíveis;
- Impressões geradas oriundas do SRES. Neste caso, tais informações deverão ser exibidas minimamente na última página do documento impresso (em um cabeçalho ou rodapé, por exemplo).
- Arquivo de exportação da trilha de auditoria.

6.2. Todo usuário do SRES deve ser identificado e autenticado antes de qualquer acesso a dados ou funcionalidades do SRES.

a) Utilizar, em todos os processos autenticação de pessoa, no mínimo um dos seguintes métodos de autenticação de pessoa:

- Digitação de um nome de usuário e senha secreta de acesso;
- Certificado digital e PIN (Personal Identifier Number);
- Validação biométrica associada ao PIN (Personal Identifier Number);

b) As credenciais para autenticação no SRES devem ser validadas após a submissão das mesmas ao serviço de autenticação do sistema no lado do servidor, evitando que a validação ocorra somente no lado do cliente.

c) Em caso de aplicação móvel, a autenticação pode ser realizada no lado do cliente, caso haja uso do aplicativo de forma off-line. No momento da sincronização dos dados, deve haver a autenticação no lado servidor antes do registro dos dados no sistema.

Nota: Quaisquer outras técnicas diferentes das exigidas acima, tais como OTP (one-time password) e Captcha, são considerados complementares, podendo ser utilizados apenas em conjunto com um dos métodos supracitados."

6.3. Comprovar que o SRES deve armazenar de forma protegida todos os dados ou parâmetros utilizados no processo de autenticação de usuário.

Método: Nome de usuário e senha

a) A senha deve ser armazenada em banco de dados, de forma codificada por algoritmo de hash aberto (público) de no mínimo 160 bits.

b) As codificações das senhas de acesso dos usuários devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso às mesmas.

Método: Biometria (condição: somente para pessoas)





- c) Os templates biométricos das pessoas devem ser protegidos contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso aos mesmos.
- d) As amostras biométricas coletadas e transmitidas durante o processo de autenticação devem ser protegidas contra acesso não autorizado.
- e) Em caso de aplicação móvel, deve ser utilizada a biometria do sistema operacional.  
Método: One-time password (OTP)
- f) As sementes de geração dos valores numéricos devem ser protegidas contra acesso não autorizado. Apenas o usuário do banco de dados utilizado pela aplicação deve ter acesso às mesmas.
- 6.4. Qualidade da senha. Condição: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.
- 6.5. O SRES deve exigir que toda senha de usuário seja definida seguindo minimamente os seguintes critérios:
- Pelo menos 8 caracteres
  - Pelo menos um caractere alfabético
  - Pelo menos um caractere numérico
- 6.5. Troca de senha pelo grupo de usuário. Condição: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.  
O SRES deve permitir que um usuário efetue a troca de sua senha no sistema.
- 6.6. O SRES deve permitir que, na tela inicial de login no sistema, o usuário possa obter uma nova senha (opção “esqueci a senha”).
- a) No momento em que o usuário solicitar a recuperação de senha, o SRES deve realizar uma das seguintes opções:
- Gerar uma nova senha automaticamente e enviá-la ao usuário, ou
  - Encaminhar ao usuário instruções para que o mesmo possa definir uma nova senha.
- b) A geração e envio da senha ou encaminhamento das instruções deve ser realizado por meio de um canal (SMS ou e-mail, por exemplo) cuja identificação tenha sido registrada previamente no cadastro do usuário.
- 6.7. Comprovar que o SRES possui, em todos os processos de autenticação de usuário, independentemente do método utilizado, mecanismos para bloquear seu acesso após um número máximo configurável de tentativas consecutivas de login com autenticação inválida, que não exceda a 10 tentativas.
- a) Após o bloqueio da conta de um usuário, o sistema só deve permitir login deste após o seu desbloqueio pelo administrador ou por algum método definido pelo sistema que impeça o acesso por pessoas não autorizadas."
- 6.8. Em caso de autenticação inválida em tentativa de acesso, a mensagem de erro emitida pelo sistema para o usuário não deve informar qual o motivo da falha da autenticação. Por exemplo, pode-se emitir uma mensagem informando que os dados de autenticação estão incorretos, sem especificar que o usuário não existe ou que a senha está incorreta.
- 6.9. "Condição: Utilização de autenticação baseada no método de usuário e senha.
- a) O SRES deve impedir que a interface de usuário utilizada para digitação de credenciais de acesso (nome de usuário e senha, por exemplo) permita a memorização ou visualização de dados anteriores (lista de logins já digitados, lembrança automática de senhas associadas a um login, etc.).
- b) Toda e qualquer digitação direta de senhas deve ser feita por meio de máscara de caracteres que impeça sua visualização por outras pessoas.
- 6.10. A sessão de usuário deve ser automaticamente bloqueada ou encerrada forçadamente pelo sistema após um período de inatividade.
- a) O período máximo de inatividade deve ser configurável e armazenado no banco de dados.
- b) Caso o SRES possibilite ao usuário o desbloqueio de sessão, essa operação deve ser permitida apenas quando o desbloqueio for realizado pelo mesmo usuário bloqueado. Para que o desbloqueio de sessão seja realizado, o sistema deve requerer novo processo de autenticação do usuário bloqueado. Outro usuário deve ter a possibilidade de encerrar a sessão bloqueada anteriormente (sem reativá-la) para que só então possa prosseguir com uma nova sessão.
- c) Após o bloqueio ou encerramento da sessão de usuário, as informações em tela não deverão mais estar visíveis, sendo necessária uma nova autenticação para a retomada da atividade.
- d) Não deve ser possível para qualquer usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles.





6.11. "Condição: Para a modalidade Consultório Individual, esse requisito é aplicável apenas para SRES oferecido como SaaS.

- a) A sessão de comunicação remota entre cliente e servidor deve possuir controles de segurança que impeçam o roubo ou reuso da sessão do usuário.
- b) As credenciais de acesso não devem ser transmitidas entre as partes na forma de texto claro.
- c) Deve haver controles que impeçam o reuso de identificadores de sessão do usuário (ataques de replay e covert-channel) e roubo da sessão.
- d) Não deve ser possível para qualquer usuário do sistema desativar ou desabilitar tais controles.

6.12. Todo acesso ou visualização de dados do SRES deve ser realizado apenas por usuários previamente autorizados. Tal autorização deve ser provida por meio de permissões atribuídas a perfis de usuário.

6.13. "O SRES deve disponibilizar minimamente três perfis de usuário: administrador do sistema, profissional administrativo (sem acesso aos dados clínicos) e profissional de saúde.

Nota: Quando aplicável, um usuário pode possuir mais de um perfil (por exemplo, um médico com perfil tanto de administrador quanto de profissional de saúde).

6.14. O SRES deve permitir que mais de um perfil possa ser atribuído a um usuário (por exemplo, profissional de saúde e administrador).

- a) Tal atribuição deverá implicar na necessidade de escolha de um perfil pelo usuário no momento do login ou no acúmulo de permissões para o usuário de acordo com os perfis a ele atribuídos."

6.15. O SRES deve permitir o gerenciamento (cadastro, ativação/inativação e alteração de cadastro) de usuários, por meio da aplicação.

6.16. Identidade única: toda pessoa usuária do SRES deverá ser identificada individualmente.

- a) Vinculação a número legal e único: toda pessoa usuária do SRES deverá ser vinculada minimamente a um documento de identificação pessoal unívoco segundo a legislação brasileira vigente (por exemplo, Número de Cadastro de Pessoa Física - CPF). Qualquer alteração de cadastro nesse documento deverá exigir uma justificativa no usuário.
- b) Unicidade de identificação de usuários: a informação de identificação de tal documento deverá ser validada em todos os processos de inclusão ou alteração de pessoas para garantir a unicidade, ou seja, o SRES não deve permitir a associação de um mesmo documento de identificação a dois usuários no sistema.
- c) Exclusão de usuários: Para fins de responsabilização, não deve ser possível remover o cadastro ou o vínculo de um usuário a um profissional, caso alguma operação tenha sido realizada pelo mesmo.
- d) Unicidade em modalidade SaaS: caso o SRES opere na modalidade SaaS, a unicidade do identificador da pessoa deve ser por organização."

6.17. O SRES (aplicação ou SGBD) deve garantir o sigilo de suas cópias de segurança (por exemplo, realizando encriptação automática).

6.18. O SRES deve permitir a restauração da cópia de segurança, pela aplicação ou SGBD.

a) Na restauração de uma cópia de segurança os atributos de segurança e metadados devem ser automaticamente recuperados, sem a intervenção do administrador.

6.19. O SRES deve possuir controle de integridade da cópia de segurança.

- a) A verificação da integridade deverá ocorrer durante a restauração da cópia, gerando um alerta caso ocorra alguma falha. O processo de restauração deve garantir sua completude de forma que toda informação seja restaurada. Caso haja algum erro durante a restauração, nenhuma informação deverá então ser restaurada, retornando-se, portanto, ao estado anterior (rollback)."

6.20. Condição: SRES não dispõe de infraestrutura com espaço de armazenamento dinâmico.

- a) SRES deve permitir o gerenciamento do espaço de armazenamento de registros por meio da configuração de um limiar de ocupação.
- b) O SRES deve ainda permitir a configuração de um ou mais usuários com perfil de administrador do sistema que deverão receber uma notificação do SRES no caso desse limite de ocupação ser atingido.

6.21. A sessão de comunicação entre o componente de interação com o usuário (ex.: browser ou executável cliente) e os outros componentes do SRES (ex.: servidor de aplicação, banco de dados, etc) deve oferecer os seguintes serviços de segurança: autenticação do servidor, integridade dos dados e confidencialidade dos dados.





- a) O serviço de segurança empregado deve implementar criptografia dos dados em trânsito (por exemplo, uso de HTTPS)."
- 6.22. "Condição: SRES em arquitetura Web.
- a) Todo processamento (modificação) de dados de RES deve ocorrer no lado do servidor. Todos os dados apresentados no lado cliente devem ter sido gerados e processados no lado servidor.
- b) Todos os processos de validação de dados devem ser realizados no lado do servidor.
- Nota: Opcionalmente, por questões de performance, poderá haver validação de dados inicialmente no lado cliente desde que seguida de validação no lado do servidor."
- 6.23. Condição: SRES ser composto por componentes distribuídos.
- A comunicação entre componentes distribuídos (como, por exemplo, entre a aplicação e o banco de dados) deve oferecer os seguintes serviços de segurança: autenticação dos parceiros (ambas as partes), integridade dos dados e confidencialidade dos dados (criptografia).
- Nota: A segurança pode ser aplicada ao canal de comunicação ou às mensagens trocadas."
- 6.24. Condição: SRES utilizar componentes que exijam download (descarregamento do servidor para o cliente) para sua execução (ex.: ActiveX, Applet, aplicações para tablet, etc) por parte do usuário.
- Possuir controle de integridade e possibilidade de verificação da origem/autoria (ex.: pelo uso de assinatura digital do componente) de componentes que exijam download para sua execução.
- 6.25. Todos os dados de RES em SRES devem ser armazenados integral e exclusivamente por um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) que contemple minimamente o sigilo dos dados.
- a) Arquivos e documentos anexados ou gerados pelo SRES (por exemplo, laudos em PDF, áudios, vídeos, etc.) podem, opcionalmente, ser armazenados em estrutura de diretórios, desde que o SRES garanta o sigilo desses documentos de forma que os mesmos somente possam ser visualizados por meio de seu acesso pelo SRES. Adicionalmente, o nome dos arquivos e diretórios não podem conter qualquer informação que permita a identificação de seu conteúdo.
- 6.26. Os dados inseridos pelo usuário nos campos de entrada (inputs, caixas de texto, etc) devem ser validados antes de serem processados, de forma a prevenir ataques de buffer overflow e injeção de dados.
- 6.27. Condição: SRES ofertado na modalidade SaaS.
- Todos os dados do RES devem ser segregados por organização, ou seja, nenhum dado do RES de uma organização pode ser acessado ou visualizado por usuário de outra organização, salvo quando consentido pelo paciente segundo acordo de privacidade.
- Nota: A regra não se aplica obrigatoriamente para usuários de TI ou administrativos que sejam responsáveis pela gestão e controle centralizado (multi-organização)."
- 6.28. Gerar e manter documentação contendo o histórico descritivo das alterações realizadas no SRES ("release notes"), contendo a data, modificações e responsável, além de permitir a inclusão do impacto das alterações (módulos, funções, serviços afetados, etc) e restrições de compatibilidade, quando houver.
- 6.29. Todo registro de tempo do SRES deverá ser baseado em uma fonte de referência temporal configurável, ou seja, utilizar a referência de tempo do servidor e não da estação do usuário, exceto no caso de aplicação "desktop" (onde o sistema está em um único computador, sem servidor separado).
- a) O registro de tempo deve ser contínuo, utilizando o protocolo de sincronismo de tempo NTP."
- 6.30. Todo registro de tempo deve ser armazenado no banco de dados de acordo com a referência temporal configurada no servidor em uma estrutura lógica que inclua dia, mês, ano, hora, minuto, segundo (quando aplicável), milissegundo (quando aplicável) e fuso horário (UTC).
- 6.31. Toda entrada (em tela ou impressão) de data completa deve respeitar a sequência dia seguido do mês seguido do ano.
- a) Toda entrada (em tela ou impressão) de horário deve respeitar a sequência hora seguida dos minutos."
- 6.32. Toda exibição (em tela ou impressão) de data completa deve respeitar a sequência dia seguido do mês seguido do ano.
- a) Toda exibição (em tela ou impressão) de horário deve respeitar a sequência hora seguida dos minutos. Opcionalmente, pode-se exibir ainda o fuso horário (UTC), segundos e milissegundos."
- 6.33. O SRES deve permitir a parametrização da time zone e local onde se encontra a instituição de saúde.





a) A exibição de registro de tempo, tanto em tela quanto em impressão, deve respeitar a UTC indicada na parametrização, independentemente da localização do servidor. Ou seja, caso o registro de tempo tenha sido registrado no banco de dados de acordo com a UTC da localização do servidor, o SRES deverá converter automaticamente tal registro de acordo com a time zone da instituição.

6.34. Condição: SRES permite a alteração de registros clínicos já finalizados.

- a) A correção de um dado do prontuário e/ou registro clínico só poderá ser feita pelo próprio autor.
- b) Qualquer correção de um dado do prontuário e/ou registro clínico já finalizado deve implicar na geração de uma nova versão para o mesmo.
- c) Toda correção de um dado do prontuário e/ou registro clínico deve exigir justificativa do usuário.
- d) A versão anterior à correção deve ser mantida no prontuário do paciente com status de inativa.
- e) Ao acessar a versão atual do registro, o SRES deve indicar que o mesmo possui versões anteriores e deve permitir que tais versões sejam facilmente acessadas.

Nota: Consideram-se como finalizados os registros que foram concluídos e liberados pelo profissional."

6.35. O SRES deve permitir a inativação de registros de dados clínicos e atendimentos previamente armazenados e finalizados (liberados) no sistema. Tais registros incluem, mas não se limitam a: prescrições, sinais vitais, diagnósticos, alergias e documentos clínicos (anamnese e sumário de alta, por exemplo).

- a) Toda inativação de registros de dados clínicos ou atendimentos deve exigir uma justificativa ao usuário. A inativação só poderá ser concluída após indicação da justificativa.
- b) A inativação de um registro deve alterar seu respectivo status para inativo (ou outro termo de mesmo significado) e registrar a data/hora e usuário responsável pela inativação.
- c) Todos os dados registrados no SRES e considerados como finalizados/definitivos/liberados devem ser mantidos permanentemente. Dessa forma, registros inativos devem continuar vinculados ao prontuário do respectivo paciente e ser passíveis de visualização tanto em tela quanto exportação, incluindo data/hora, profissional responsável e justificativa da inativação.
- d) Qualquer registro que tenha sido inativado deve ter seu status de inativo apresentado de forma clara e destacada tanto em tela quanto exportação, de forma a deixar evidente o conteúdo que está inativo (tachando o texto, por exemplo)."

6.36. O SRES deve permitir que certificados digitais ICP-Brasil possam ser utilizados por profissionais de saúde para o processo de assinatura digital de documentos do prontuário do paciente, atendendo às normas de uso definidas pela ICP-Brasil na utilização desses certificados.

6.37. O SRES deverá permitir o uso de um certificado digital (assinatura digital e autenticação no SRES) por um usuário apenas se o CPF informado no cadastro deste usuário for idêntico ao identificado no certificado digital utilizado. Dessa forma, a cada processo de uso do certificado digital deverá ser verificado se o CPF do usuário executando o processo corresponde ao CPF contido no certificado digital utilizado, e o processo só será finalizado com sucesso em caso de igualdade dos CPFs.

Nota: Opcionalmente, o SRES poderá exigir que no momento do cadastro do usuário faça-se uma restrição a um ou mais certificados digitais específicos, por exemplo fornecendo o número serial dos mesmos.

6.38. O SRES deve validar o certificado digital e sua cadeia de certificação antes de sua utilização ou imediatamente após sua utilização. A validação do certificado digital envolve a validação criptográfica, verificação de validade e revogação, inclusive dos certificados da sua cadeia de certificação.

- a) A validação deve ocorrer no lado do servidor utilizando-se os certificados raiz de confiança configurados no servidor. Dessa forma, apenas certificados raiz existentes no repositório gerenciado podem ser utilizados para atividades de autenticação e/ou assinatura.

Nota: Em caso de SRES local, não existe segregação entre servidor e cliente."

6.39. O SRES deve ser capaz de produzir assinaturas geradas por certificados digitais emitidos por pelo menos duas ACs de 1º nível (empresas distintas), para cada tipo de mídia aplicável (por exemplo: cartão, token, HSM, chaves em software e PSC).

6.40. O SRES deve gerar assinaturas digitais nos formatos CAdES, XAdES ou PAdES seguindo, minimamente, a política AD-RB.

6.41. Antes da realização de uma assinatura digital, o SRES deve verificar se o certificado digital a ser utilizado possui propósito de uso para assinatura digital, ou seja, se o campo key usage inclui os atributos Digital Signature e





NonRepudiation e verificar se o certificado digital é compatível com o padrão ICP-Brasil de assinatura digital tipo A1, A2, A3 ou A4."

6.42. O SRES deve incluir em toda assinatura realizada:

- no caso do formato CMS/CAdES, o atributo id-signingTime;
- no caso do formato XMLDSIG/XAdES, a propriedade SigningTime;
- no caso do formato PAdES, a entrada no dicionário de assinatura chamada de "M".

Este atributo representa o instante de assinatura (signingTime ou "M") adotado pelo signatário.

6.43. O SRES deve permitir a visualização das informações a serem assinadas antes da sua assinatura.

a) O sistema deverá exibir apenas as informações que realmente serão assinadas, excluindo-se quaisquer informações de outras telas adjacentes ou aspectos relacionados à interface (como botões ou menus)."

6.44. O SRES deve exibir uma indicação de que um determinado documento foi assinado digitalmente (por exemplo, exibindo um status de "assinado").

a) O SRES deve ainda permitir que o usuário possa visualizar por meio da aplicação as informações sobre a assinatura (minimamente quais profissionais assinaram e registro de tempo)."

6.45. O SRES deverá realizar a validação da assinatura minimamente nas seguintes situações:

- Antes da inclusão do objeto digital contendo a assinatura digital no RES;
- Imediatamente após a geração da assinatura digital do documento eletrônico;
- Ao ser solicitada a impressão de documentos previamente assinados digitalmente;
- Na importação de registro eletrônico assinado digitalmente: a assinatura deve ser validada antes de iniciar sua inclusão no RES;
- Na exportação de registro eletrônico assinado digitalmente: a assinatura deve ser validada antes de iniciar sua exportação no RES;
- Por vontade e ação do usuário, ao ter acesso a todo e qualquer documento assinado, durante pesquisa ou consulta.

a) A validação de um documento eletrônico assinado deve exibir o status (resultado) da validação da assinatura ao usuário e permitir sua revalidação a qualquer tempo (vide NGS2.02.11).

b) Em caso de mais de uma assinatura no documento eletrônico (co-assinaturas), todas estas deverão ser validadas.

c) A validação de uma assinatura deve incluir:

- A validação do carimbo de tempo, quando presente: verificação da assinatura do carimbo de tempo, do certificado da autoridade de carimbo de tempo e dos certificados da cadeia de certificação, conforme requisitos da ICP-Brasil e da RFC 3161;
- A verificação do certificado do signatário e dos certificados da cadeia de certificação;
- A verificação do estado de revogação do certificado do signatário e dos certificados da cadeia de certificação, utilizando como referência temporal o instante presente no carimbo de tempo, e utilizando LCR (Lista de Certificados Revogados) [RFC 5280] ou Resposta OCSP (Online Certificate Status Protocol) [RFC 2560]. Caso o objeto de revogação (LCR ou resposta OCSP) não esteja presente, obtê-lo e incluí-lo na assinatura no momento da validação.

Nota: Na validação da assinatura de documentos/registros antigos do SRES sem a presença de carimbo de tempo, a referência temporal a ser utilizada para verificação de revogação é o instante presente no atributo "momento de assinatura" (signingTime)."

6.46. No momento da validação de uma assinatura digital sem carimbo de tempo, a referência a ser utilizada para verificação de revogação do certificado digital deverá ser o instante presente no atributo "momento da assinatura" (signingTime ou equivalente).

6.47. O SRES deve, a qualquer tempo, prover meios para validação e exibição do estado de validade de uma assinatura digital.

a) O resultado da validação de uma assinatura digital deve retornar um dos seguintes estados:

- Válida: assinatura válida;
- Inválida: assinatura inválida;





- Indeterminada: quando não é possível determinar se a assinatura está válida ou inválida, geralmente devido à falta de objetos críticos (ex: certificado, objeto de revogação, carimbo de tempo, certificado da cadeia, atributos obrigatórios, etc).

b Exceto para o estado válido, a causa deverá ser indicada.

c) Na impressão de um documento assinado, deverá constar o estado da assinatura (resultado da validação).

## **PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO DE DADOS EM SAÚDE**

### **CARACTERÍSTICA GERAIS:**

- A solução permite integrar todas as informações relacionadas à rede assistencial da CONTRATANTE e tem como finalidade garantir o envio ao Datasus os dados registrados através da plataforma de telemedicina em seu prontuário eletrônico.

- O sistema deve adotar uma base de dados única e módulos únicos e integrados, sem redundância de dados, possibilitando a visão íntegra das informações armazenadas.

- O sistema permite reunir dados assistenciais de unidades tais como: ambulatórios, UBS's, pronto atendimento, hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas de diagnóstico por imagem para agrupar os resultados de procedimentos ambulatoriais, uso de medicamentos, consultas, exames especializados, procedimentos Hospitalares e atendimentos de Urgência e Emergência.

- O sistema permite a modernização dos processos de atendimento da população e melhoria dos processos relacionados à regulação assistencial de todos os estabelecimentos do município.

- O sistema deverá permitir operação integrada com o sistema e-SUS em sua versão mais atual. Trazendo informações como: dados demográficos, sinais vitais, medicamentos prescritos e administrados, resultados de exames, laudos de exames de imagem, listas de problemas, CID, procedimentos realizados, notas de alta, consultas, atendimentos de urgência e emergência, alergias e evoluções.

### **CADASTRO DE USUÁRIO UNIFICADO**

7.1. Permite o cadastro definitivo de um usuário, bem como a manutenção dos dados cadastrados. O sistema permite a pesquisa de um usuário por meio da informação do número de seu documento de identificação.

7.2. Permite, também, a pesquisa de um usuário por meio de código de identificação gerado pelo próprio sistema, bem como permitir pesquisas avançadas por meio do nome do usuário, data de nascimento e nome da mãe.

7.3. Alertar sobre a preexistência de cadastro de forma que o sistema de origem revise e identifique a duplicidade de cadastros.

### **MÓDULO CONECTOR**

8.1. Permite o envio de mensagens flexíveis

8.2. Facilita conexões entre diversos sistemas que podem usar variados formatos de mensagens.

8.3. Possibilita mudanças nos sistemas conectados podendo ser facilmente implantadas através de alterações nos formatos cadastrados.

8.4. Deverá ser compatível com os principais padrões de interoperabilidade definidos pelo Ministério da Saúde na portaria 2073 de 2011, incluindo HL7, FHIR e openEHR.

### **SEGURANÇA**

9.1. Deverá prover recursos necessários através mecanismos de Autenticação e Autorização que permitam garantir segurança dos dados do RES.

### **CONSENTIMENTO**

10.1. Deverá fornecer requisitos mínimos referentes à autorização do titular do dado, conforme modelo SRES. Os proprietários dos dados devem ter acesso a:

10.2. Autorizar e revogar quem pode aceder aos seus dados, e em que momentos o podem fazer;

10.3. Designar alguém para ser responsável por controlar a informação;

10.4. Saber para que fins a sua informação é utilizada;

10.5. Saber que sistema acedeu aos seus dados e quando o fez, através de algum de registro de transações.





10.6. Para além das situações referidas, deverá prever recurso de “quebra de vidro” (break-the-glass) - em situações de emergência, pode ser necessário que um profissional clínico tenha acesso à informação, sem que haja tempo para pedir autorizações.

10.7. Estas situações de quebra de vidro devem ser permitidas, sempre auditáveis, sendo o cidadão e a pessoa responsável pela sua informação imediatamente notificados.

### **REPOSITÓRIO DE INFORMAÇÃO CLÍNICA**

11.1. Deverá fornecer repositório clínico com informação disponível capaz de materializar-se em diferentes tipos de RES conforme o perfil do usuário que submete à informação, o contexto em que a informação é acessada e as permissões definidas pelo cidadão.

11.2. Além da existência de diferentes níveis de compartimentação da informação do RES para definir a forma como esta é disponibilizada, deverá caracterizar informação do tipo confidencial (por exemplo, determinados problemas ou medicamentos), associado a um nível adicional de segurança,

### **INFORMAÇÕES DO VISUALIZADOR DO RES**

12.1. Repositório Eletrônico de Saúde deverá conter informação completa sobre a história clínica do cidadão, informação essa que deverá ser selecionada pelo médico responsável pelo seu RES. As informações mínimas que o sistema deve ser capaz de receber são:

- Nome completo;
- Nome completo da mãe;
- Data do nascimento;
- Sexo;
- Número do CNS/CPF;
- Número do prontuário;
- Identificação do estabelecimento de saúde (CNES);
- Endereço completo do paciente;
- Caráter de internação;
- Data e hora da internação;
- Código CID 10 do diagnóstico principal;
- Caráter de internação;
- Data e hora da internação;
- Data e hora de saída da internação;
- Código CID 10 do diagnóstico principal;
- Lista de problemas;
- Anamnese;
- Evoluções;
- Solicitações de procedimentos;
- Diagnósticos;
- Resultado de procedimentos diagnósticos;
- Solicitações de procedimentos cirúrgicos;
- Resultado de procedimentos cirúrgicos;
- Alergias;
- Eventos adversos;
- Medicamentos prescritos;
- Medicamentos administrados;
- Condição de alta.

Jupi, 07 de agosto de 2024.

Elias Flávio Quintino de Araujo  
Secretário de Saúde





## ANEXO A

### QUANTITATIVOS E VALORES MAXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	V. MAX ADM UNT	QUANT MENSAL	V. ORÇADO MENSAL
1	ALERGOLOGISTA	177,86	10	1.778,60
2	CARDIOLOGIA	199,05	5	995,25
3	CARDIOLOGIA INFANTIL	99,90	2	199,80
4	CLÍNICA MÉDICA	158,21	10	1.582,10
5	DERMATOLOGIA	152,79	15	2.291,85
6	ENDOCRINOLOGIA	177,86	2	355,72
7	GASTROENTEROLOGIA	164,89	2	329,78
8	GINECOLOGIA CLÍNICA	175,82	2	351,64
9	HEMATOLOGIA	188,91	5	944,55
10	HEPATOLOGIA	200,01	5	1.000,05
11	INFECTOLOGIA	207,34	1	207,34
12	NEFROLOGIA	188,91	5	944,55
13	NEUROLOGIA	184,49	30	5.534,70
14	NEUROPEDIATRIA	330,37	5	1.651,85
15	MASTOLOGIA	241,64	10	2.416,40
16	ONCOLOGISTA	237,65	1	237,65
17	ORTOPEDIA	241,64	2	483,28
18	OTORRINOLARINGOLOGIA	173,64	15	2.604,60
19	PEDIATRIA	108,15	2	216,30
20	PNEUMOLOGIA	194,91	10	1.949,10
21	PSICOLOGIA	92,97	30	2.789,10
22	PSIQUIATRIA ADULTO	155,51	20	3.110,20
23	PSIQUIATRIA INFANTIL	99,90	30	2.997,00
24	PROCTOLOGIA	241,64	10	2.416,40
25	REUMATOLOGIA	176,53	5	882,65
26	UROLOGIA	199,05	15	2.985,75
27	VASCULAR	241,64	30	7.249,20





## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Equipe de Pregão  
Prefeitura Municipal de Jupi  
Processo Licitatório n°. 034/2024  
Pregão Eletrônico n° 015/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 015/2024**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)





## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo secretário XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Telemedicina (Teleconsultas) Para Atender às Necessidades dos Pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Jupia/PE.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI

XX

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).





### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUUPI, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

